



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS**

## **Casa José Correia de Oliveira**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.**

EM: 17/06/2024

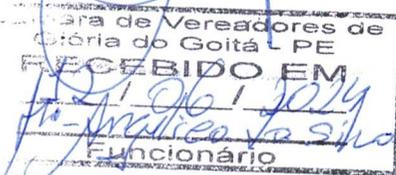
Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**PARECER CONJUNTO CLJ/CFO Nº: 006/2024.**

**PROJETO DE LEI nº 007/2024.**

**Autoria:** Poder Executivo.

**Data:** 12/06/2024.



**Ementa:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal e dá outras providências".

### **I - HISTÓRICO.**

Vem a estas Comissões para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima epigrafado de autoria do Poder Executivo. Tramitou na forma regimental e houve a apresentação de proposta de emendas no âmbito da CLJ, ademais, não se insere nas restrições contidas no art. 64 do Regimento Interno, portanto, não há óbice a sua ADMISSIBILIDADE. Este é o Relatório sucinto.

### **II - PARECERES E VOTOS DOS RELATORES.**

- a) **DA CLJ:** A iniciativa é própria do Poder Executivo em matéria objeto da presente proposição, para tanto vem arrimada no art. 45 Inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 167 da CF no que couber. Não há vício de iniciativa ou de forma e atende os pressupostos de constitucionalidade e legalidade.

No mérito, apresento as seguintes propostas de emendas:

✓ **Emenda nº 01 - Redacional**

Renumere-se o § 1º do art. 1º, que passa a ser o parágrafo único. Justificativa: adequação redacional.

✓ **Emenda nº 02 - Redacional**

Nos art. 1º, parágrafo único, no caput do art. 2º e no caput do art. 4º, onde se lê "deste projeto de lei", leia-se "desta Lei". Justificativa: adequação redacional.

✓ **Emenda nº 03 - Aditiva**



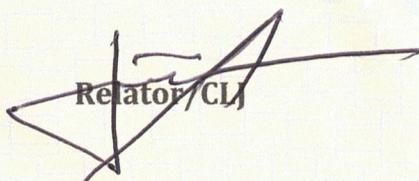
# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

Adite-se o art. 7º com a seguinte redação “Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário”. Justificativa: adequação para atender às boas técnicas legislativas.

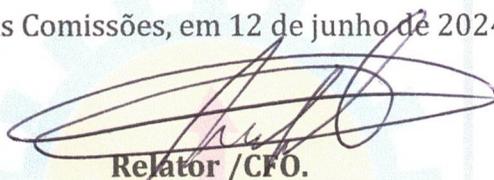
Isso posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em comento com a nova redação dada pelas emendas. É O PARECER, s.m.j.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

  
Relator/CLJ

- b) DA CFO** - Trata-se de matéria (orçamentária/financeira) que dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. No âmbito da competência desta Comissão, não encontramos qualquer óbice a APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei e está em consonância ainda, com dispositivos da Lei nº 4.320/1964. É o parecer. **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

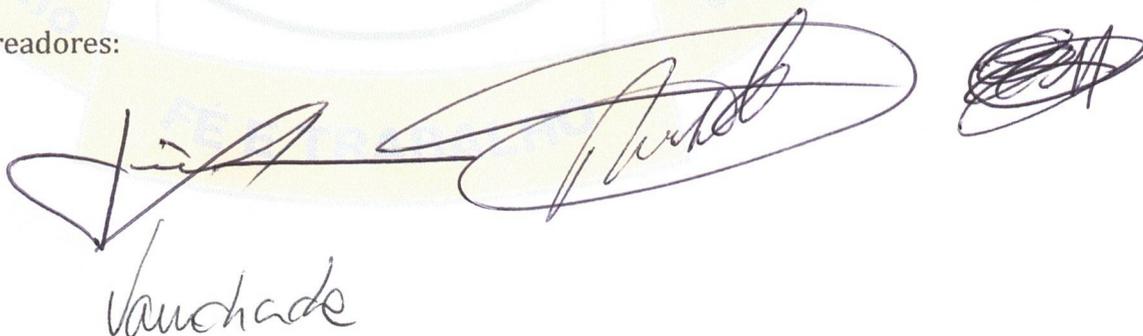
  
Relator/CFO.

### **III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES.**

Por oportuno, os Colegiados (CLJ/CFO), votam no sentido de APROVAR o Projeto de Lei nº 007/2024, de autoria do Poder Executivo, com a nova redação dada pelas emendas.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

Presentes os Vereadores:

  
Vauchoade

Voto Vencido: